



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 064 DE 28 DE MARÇO DE 2000

(DÁ NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2000, QUE ALTERA O ARTIGO 61, DA LEI MUNICIPAL Nº 920, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 61, da lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 61” - É permitido o parcelamento da dívida oriunda de tributos municipais em até 10 (dez) parcelas mensais, desde que devidamente inscrita em Dívida Ativa, sendo que o valor original da dívida deverá ser corrigido monetariamente e acrescido dos juros de mora legalmente previstos.
§ 1º - O “caput” deste artigo aplica-se ainda aos contribuintes inadimplentes cujas dívidas sejam objeto de Execução Fiscal movida pela Fazenda Municipal perante o Poder Judiciário, desde que seja acrescido ao valor total a ser parcelado, as despesas e custas processuais, além dos honorários advocáticos devidos.

§ 2º - O parcelamento de dívida oriunda da cobrança de contribuição de melhoria poderá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, observadas as demais disposições aplicáveis deste artigo.

§ 3º - O contribuinte inadimplente interessado em parcelar sua dívida, deverá apresentar requerimento escrito perante o órgão fazendário, na sede da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

§ 4º - O contribuinte beneficiado pelo disposto neste artigo que deixar de pagar duas parcelas subsequentes de sua dívida, será penalizado com o vencimento imediato e simultâneo de todas as parcelas restantes.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 28 de março de 2000; 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria do Departamento de Administração - Paço Municipal de Cordeirópolis, em 28 de março de 2000.

JOSE APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo - Chefe
Departamento de Administração